



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

CRECI - 15ª REGIÃO/CE

PORTARIA Nº 091/2016

Fixa os valores dos Jetons devidos pelo comparecimento a Sessão Plenária, e das Diárias referentes às despesas de Hospedagem e alimentação realizadas pelo Presidente, Diretores Executivos, Conselheiros Regionais, Diretores “Ad Hoc”, Coordenadores e Diretores de Sub-Regionais e Núcleos, Membros de Comissões ou Grupos de Trabalhos, Assessores Técnicos do Creci e demais Empregados deste Conselho Regional.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª Região/CE, no exercício regular de suas atribuições legais e, com fundamento nos Artigos 8º, inciso I e V e 53, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado pela Resolução – COFECI 1126/2009;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da tabela de valores pagos pelo CRECI – 15ª Região/CE, a título de Diárias e Jetons, utilizando – se por base a Resolução – COFECI nº 900/2005, no Artigo 4º e seu Parágrafo Único, bem como no Artigo 12º do mesmo documento e;

CONSIDERANDO decisão adotada em Reunião de Diretoria do dia 10 de maio de 2016, com alterações válidas a partir desta data;

CONSIDERANDO que, os valores e percentuais referentes à Presidente, Diretores Executivos, Conselheiros Regionais, Assessores Técnicos do Creci, Diretores Ad Hoc, Coordenadores e Diretores de Sub-Regionais e Núcleos, Membros de Comissões ou Grupos de Trabalho e Demais Empregados deste Regional, foram estabelecidos e criados com base na discriminação da Portaria - Cofeci nº 040/2016, de 29.04.2016 (Grupo nº 1), tendo sido os mesmos reajustados de acordo com a Diária do Presidente do Cofeci do ano em curso, onde respectivos valores serão fixos, obedecendo ao que determina às normas vigentes;

RESOLVE “AD – REFERENDUM”



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

CRECI - 15ª REGIÃO/CE

Artigo 1º - As diárias a serem pagas pelo CRECI/CE, para custeio de despesas de hospedagem, alimentação e locomoção, ao Presidente, Diretores Executivos, Conselheiros Regionais, Assessores Técnicos do Creci, Diretores Ad Hoc, Coordenadores e Diretores de Sub-Regionais e Núcleos, Membros de Comissões ou Grupos de Trabalho e Demais Empregados deste Regional, que se deslocarem para atender aos encargos deste Conselho Regional, obedecerão aos limites da tabela abaixo:

- A) Valor da Diária do Presidente do COFECI.....R\$823,00
- B) Presidente do Creci - 80% do valor da diária do Presidente do COFECI.....R\$ 658,40
- C) Diretores Executivos Eleitos pelo Plenário - 85% do valor da Diária do Presidente do CRECI.....R\$ 559,64
- D) Conselheiros do Regional - 75% do valor da Diária do Presidente do CRECI.....R\$ 493,80
- E) Diretores Ad Hoc, Coordenadores Regionais e Diretores das Sub Regiões/Núcleos, Comissões ou Grupos de Trabalhos - 70% do valor da Diária do Presidente do CRECI.....R\$ 460,88
- F) Assessores Técnicos - 65% do valor da Diária do Presidente do Creci.....R\$ 427,96
- G) Demais Empregados do Regional - 50% do valor da Diária do Presidente do Creci.....R\$ 329,20
- H) O valor a ser pago a título de Jetom não poderá exceder a 50% do valor do salário mínimo vigente no Brasil, conforme Artigo 13º da Resolução - COFECI nº 900/2005, e serão devidos exclusivamente aos 27 Conselheiros Efetivos que comparecerem a Sessão Plenária, ou ao Conselheiro Suplente que por ventura esteja em exercício nesse dia, substituindo o Conselheiro Efetivo titular - 45%.....R\$ 396,00



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

CRECI - 15ª REGIÃO/CE

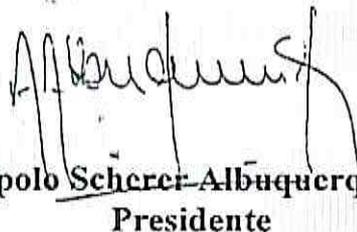
Parágrafo Único - De acordo com o Artigo 7º e 8º da Resolução - COFECI nº 900/2005, as despesas com deslocamentos da Fiscalização para outras cidades do Estado do Ceará, poderão ser reembolsadas pelo Creci/CE, mediante apresentação dos recibos e comprovantes de despesas.

Artigo 2º - Quando o afastamento e o retorno se derem no mesmo dia, serão pagas **MEIA DIÁRIA**, mediante apresentação do respectivo Relatório de Viagem obrigatório.

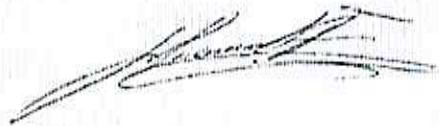
Artigo 3º - Os Jetons, quando couber, somente serão pagos ao final da Reunião Plenária, podendo o beneficiário que ausentar - se do local da mesma, sofrer as reduções previstas no Artigo 6º da Resolução - COFECI nº 900/2005.

Artigo 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Fortaleza/CE, 10 de maio de 2016.



Apolo Scherer Albuquerque
Presidente



Silvana Maria Falcão Mourão
1ª Diretora - Secretária

Maal.